



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA M S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **M S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.293.877/0001-18, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3.244, Edifício Thomé de Souza, Salas 0702/0703, Quadra GL D, Lote D-2, Caminho da Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-000, telefone n.º (71) 3322-2321 / 3321-3329 / 3017-9488 / 99118-8199 / 99126-7386, e-mail msmaquinas@msmaquinas.com.br, atendimento@msmaquinas.com.br e financeiro@msmaquinas.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Marcos Lopes dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 03.010.334-71 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 386.774.745-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão n.º 29/2020, consoante Processo SEI nº 0048648-25.2020.6.05.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 34/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15.07.2022, passando para 15.07.2023 o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, mediante apostilamento, após apuração da variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, período de junho/2021 a maio/2022, conforme previsto na Cláusula segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a **Nota de Empenho de n.º 2022NE740**, em 09 de junho de 2022, por conta do **Elemento 3.3.3.90.39.17**. “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”, vinculado à **Ação 02.122.0033.20GP.0029** “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Marcos Lopes dos Santos
CPF/MF sob n.º 386.774.745-87
CONTRATADA